

ANEXO II - EDITAL Nº 013/2020

**PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA,
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E AFERIÇÕES DE DEFICIÊNCIA,
ÉTNICO-RACIAL E RENDA**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** As etapas correspondentes à pré-matrícula, confirmação de matrícula, e aferições de deficiência, étnico-racial e renda são obrigatórias para todos(as) os(as) candidatos(as), de acordo com a modalidade de vaga escolhida, e a não realização de alguma dessas etapas, ou a realização fora do prazo definido, acarretará na perda do direito a vaga;
- 1.1.1.** A **PRÉ-MATRÍCULA** será realizada de forma *online*;
- 1.1.2.** A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será realizada no retorno das atividades acadêmicas, em formato a ser definido conforme protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pela UFRB e demais autoridades da área de Saúde;
- 1.1.3.** A **AFERIÇÃO DE DEFICIÊNCIA** será realizada na ocasião do retorno das atividades acadêmicas;
- 1.1.4.** A **AFERIÇÃO ÉTNICO-RACIAL** será realizada na ocasião do retorno das atividades acadêmicas;
- 1.1.5.** A **AFERIÇÃO DE RENDA** será realizada através de consulta ao CadÚnico, de forma automática, e entrega de documentação por parte dos(as) candidatos(as) que não possuem o CadÚnico.

2. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

- 2.1.** Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão, obrigatoriamente, atender aos requisitos especificados em cada política de reserva, conforme itens 2.2 a 2.6 deste anexo.

POLÍTICA DE RESERVA	REQUISITOS
Estudantes egressos de escola pública	<p>2.2. Comprovação de frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.</p> <p>2.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).</p> <p>2.2.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por</p>

	<p>convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e perderá automaticamente o direito à vaga.</p> <p>2.2.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10/2012.</p>
<p>Renda familiar <u>igual ou inferior</u> a 1,5 SM por pessoa</p>	<p>2.3. CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:</p> <p>2.3.1. Excepcionalmente, para comprovação de renda do processo seletivo UFRB/SiSU 2020.2, as Assistentes Sociais farão a análise do candidato selecionado pela reserva de vagas por Renda Familiar Bruta igual ou inferior a 1,5 um salário mínimo e meio per capita levando em consideração as informações constantes na inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) não necessitando a entrega da documentação constante no item 2.4.</p> <p>2.3.2. Os(As) candidatos(as) que não possuem inscrição nesse cadastro deverão proceder com a entrega da documentação, na ocasião do retorno das atividades acadêmicas, conforme item 2.4</p> <p>2.4. CANDIDATOS SEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO:</p> <p>2.4.1. Comprovação de renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> até 1,5 salário mínimo mediante apresentação da documentação indicada no formulário de Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal.</p> <p>2.4.2. Assistentes Sociais da UFRB farão as análises documentais e apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, referente à reserva de vagas nas modalidades L1, L1D, L2 e L2D, de acordo com o artigo 2º da Portaria Normativa Nº 18/2012.</p> <p>2.4.3. A apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a), os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.</p> <p>2.4.4. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i>, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.</p>
<p><u>Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas</u></p>	<p>2.5. Aferição da veracidade da autodeclaração, através do procedimento de heteroidentificação será realizado na ocasião do retorno das atividades acadêmicas.</p> <p>2.5.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI nº 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita pela CAAD mediante a análise dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena TADII; ii. Registro de Nascimento Indígenas RANI; e/ou iii. Declaração da Fundação Nacional do Índio FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, juntamente com três declarações de sua comunidade sobre a sua

	<p>condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).</p> <p>2.5.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).</p>
<p>Pessoa com Deficiência</p>	<p>2.6. Candidatos(as) dessas modalidades deverão, obrigatoriamente, comparecer, na ocasião do retorno das atividades acadêmicas, para apresentar à Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica) o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, o formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência e o Relatório de Descritivo de Funcionalidade.</p> <p>2.6.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).</p> <p>2.6.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.</p> <p>2.6.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>2.6.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.</p> <p>2.6.5. Para candidatos(as) com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.</p> <p>2.6.6. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.</p> <p>2.6.7. O procedimento de apresentação do laudo médico e dos formulários indicados no item 2.6 terá validade somente para esse processo seletivo.</p>

- 2.7.** O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos específicos da política de Reserva de Vagas perderá o direito à vaga.
- 2.8.** De acordo com a Resolução CONSUNI nº 003/2018 o procedimento de heteroidentificação é obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) a ocuparem as vagas reservadas nas modalidades L2, L2D, L4 e L4D, o qual, será realizado, no retorno das atividades acadêmicas, observados os protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pela UFRB e demais autoridades da área de Saúde;

3. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 3.1.** Excepcionalmente, devido à pandemia causada pelo COVID-19 e, em atendimento à Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e à Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, a **PRÉ-MATRÍCULA** compreenderá a **manifestação de interesse na matrícula**, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos constantes no item 4 deste anexo;
- 3.2.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), que desejarem confirmar seu interesse na matrícula, deverão acessar o sistema da UFRB, com vistas a realizar a pré-matrícula;

3.2.1. A pré-matrícula será realizada durante o período de **16 de julho de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de julho de 2020**, horário oficial da Bahia, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

- 4.1. Para realizar a pré-matrícula o(a) candidato(a) deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/
 - b) Inserir o número do CPF e o número do ENEM 2019;
 - c) Fazer o upload dos documentos necessários de acordo com a modalidade de vaga escolhida, em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**, conforme item 4.5 desse anexo;
 - d) Clicar no botão **“Confirmar Inscrição”** e imprimir ou salvar o comprovante de envio dos documentos.
- 4.2. **O COMPROVANTE EMITIDO PELO SISTEMA ONLINE NÃO CONFIGURA UM COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA**, visto que, a pré-matrícula está condicionada à análise dos documentos anexados e homologação da pré-matrícula por parte da Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica – SURRAC;
- 4.2.1. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;
- 4.2.2. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 4.3. O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel/, na data estipulada no cronograma disposto no item 7 deste anexo;
- 4.3.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 4.4. No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
- 4.4.1. O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA**;
- 4.5. Para realizar a pré-matrícula o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, em formato **“pdf ou png ou jpg ou jpeg”**:
- 4.5.1. Documentação para todos(as) os(as) candidatos(as):
- a) RG e CPF ou qualquer documento oficial com foto, que possua as referidas informações;
 - b) Certificado de quitação militar (sexo masculino);
 - c) Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio.
- 4.5.2. Documentação para as modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D:
- a) Todos os documentos constantes no item 4.5.1 deste anexo e
 - b) Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio em escola pública, conforme item 2.2 deste anexo.
- 4.6. A SURRAC realizará a consulta online, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 5.1.** Excepcionalmente, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** compreenderá a **entrega da documentação**, constante no item 6 deste anexo, e a **retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo** junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico - NUGTEAC do Centro de Ensino, no qual o(a) ingressante realizará o curso;
- 5.1.1.** A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será realizada em momento posterior, no retorno das atividades acadêmicas, o qual será adequado ao formato letivo aprovado nas instâncias superiores da universidade, aos protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pela UFRB e demais autoridades da área de Saúde;
- 5.2.** A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** poderá ser realizadas por Procurador(a), desde que legalmente constituído(a), devendo apresentar documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada.
- 5.2.1.** De acordo com a Lei 13.726/18, em caso da apresentação do documento original do signatário, será dispensado o reconhecimento de firma na Procuração.
- 5.2.1.1.** Caso a confirmação de matrícula seja realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, devendo apenas apresentar documento de identificação com foto (original e cópia).
- 5.2.1.1.1.** No caso dos cônjuges, deverá ser apresentado também a Certidão de Casamento (original e cópia).
- 5.3.** O não comparecimento do(a) candidato(a) ou seu/sua procurador(a) no local, horários e datas estipulados para a realização da confirmação de matrícula, ou a não apresentação de alguma documentação, formulários e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E PERDA DO DIREITO A VAGA**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

- 6.1.** Para efetivar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)** deverão entregar a seguinte documentação:
- a) Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida (disponível no sítio de processos seletivos);
 - b) Uma foto 3x4 atual;
 - c) Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - d) Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
 - e) Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA).
- 6.2.** **OS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) PELA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS** deverão apresentar, além da documentação especificada no item 6.1, os documentos relacionados no quadro abaixo, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

Modalidade	Documentação comprobatória (Modelos disponíveis no sítio de processos seletivos)
L1	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS.
L1D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; e) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 2.6.3. e 2.6.4 desse anexo) - ORIGINAL; f) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.
L2	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS; d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i, ii e iii, do item 2.5.1 deste anexo); e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 6.1 deste anexo, para colar no formulário de autodeclaração).
L2D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Declaração da Composição da Família devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação de renda de cada membro da família - ORIGINAIS e CÓPIAS. d) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i, ii e iii, do item 2.5.1 deste anexo); e) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 6.1 deste anexo, para colar no formulário de autodeclaração); f) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; g) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 2.6.3. e 2.6.4 deste anexo) - ORIGINAL; h) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.
L3	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA.
L3D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; c) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 2.6.3. e 2.6.4 deste anexo) - ORIGINAL; d) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.
L4	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i, ii e iii, do item 2.5.1 deste anexo); c) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 6.1 deste anexo, para colar no formulário de autodeclaração).
L4D	<ul style="list-style-type: none"> a) Histórico Escolar do Ensino Médio expedido por Instituições da rede pública de ensino - ORIGINAL e CÓPIA; b) Autodeclaração Étnico Racial ou de Identidade Indígena devidamente preenchida (Indígenas devem acrescentar documentos dispostos nos incisos i, ii e iii, do item 2.5.1 deste anexo); c) Foto 3x4 adicional (além da que já consta no próprio item 6.1 deste anexo, para colar no formulário de autodeclaração); d) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência;

	e) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 2.6.3. e 2.6.4 deste anexo) - ORIGINAL; f) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.
PCD e A1	a) Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência; b) Laudo médico (candidatos(as) com deficiência auditiva e/ou visual deverão atender ao disposto nos itens 2.6.3. e 2.6.4 deste anexo) - ORIGINAL; c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade.

- 6.3.** A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula ou no seu cancelamento, caso tenha sido efetivada.
- 6.4.** A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Este anexo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Anexo	14/07/2020
Aferição de Deficiência, Étnico-Racial e de Renda	A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE
Pré-matrícula dos(as) Candidatos(as) CONVOCADOS (AS)	16/07 a 19/07/2020
Publicação da Homologação da Pré-matrícula	21/07/2020
Período de correção das pendências e/ou documentos ilegíveis informados na Homologação da Pré-matrícula	22/07 a 23/07/2020
Publicação do Resultado Final da Homologação da Pré-matrícula	24/07/2020
Confirmação de matrícula	A SER DEFINIDO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2
Início das aulas	A SER DEFINIDO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 8.2.** A qualquer tempo, a UFRB poderá determinar a anulação da pré-matrícula, e da matrícula do(a), candidato(a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal;
- 8.3. Dúvidas referentes à pré-matrícula e/ou confirmação de matrícula** deverão ser encaminhadas à SURRAC/Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos e-mails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@surrac.ufrb.edu.br.
- 8.4. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo** poderão ser respondidas pela PROGRAD/Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação, no e-mail: prosel@prograd.ufrb.edu.br